



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Tomada de Preços nº 023/2023 - Processo Licitatório nº 240/2023



CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 045/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Marcos Vinícius de Souza**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do RG nº M-[REDACTED] MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA: **PSC TERRAPLANAGEM CEOLIN BRITO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.323.754/0001-36, situada na Rua Tancredo Esteves, nº 460 - Bairro Boa Morte - Barbacena/MG - CEP: 36.200-170, neste ato representada por **Diego Júnior Brito**, brasileiro, empresário, portador e do RG MG [REDACTED] SSP/MG e CPF [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e revitalização das Praças: - **Praça Alvares Cabral**, localizada na Rua Vasco da Gama, Bairro São José; - **Praça da Colônia Rodrigo Silva**, localizada a Rua Pedro Bergamashi, Distrito Colônia Rodrigo Silva; - **Praça São Sebastião**, localizada na Rua Lino Armond, Bairro São Sebastião; - **Praça Itar Sad**, localizada na Rua Ceará, Bairro Boa Vista; - **Praça do Cruzeiro**, localizada na Rua Odon Cirílo dos Passos, Bairro João Paulo II e - **Praça Nossa Senhora das Dores**, Distrito de Senhora das Dores, em Barbacena/MG, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto básico e demais anexos parte integrante do edital deste instrumento – Processo Licitatório nº 240/2023, Tomada de Preços nº 023/2023.

1.2 A presente contratação será feita por **tomada de preços do tipo menor preço global**.

LOTE	COD	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1	2005827	SV	1	- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - REFORMA DA PRAÇA ALVARES CABRAL – Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Praça Alvares Cabral, localizada na Rua Vasco da Gama, Bairro São José;	R\$ 143.040,60	R\$ 143.040,60
3	2005827	SV	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - REFORMA DA PRAÇA DA COLÔNIA RODRIGO	R\$ 16.062,32	R\$ 16.062,32

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Assinado de forma digital
P S C TERRAPLANAGEM
CEOLIN BRITO
LTDA:10323754000136
Dado: 2024.04.08 14:45:39
+03'00'



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 023/2023 - Processo Licitatório nº 240/2023

				SILVA -- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Praça da Colônia Rodrigo Silva, localizada a Rua Pedro Bergamashi, Distrito Colônia Rodrigo Silva		
4	2005827	SV	1	- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - REFORMA DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO -- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Praça São Sebastião, localizada na Rua Lino Armond, Bairro São Sebastião.	R\$ 123.929,00	R\$ 123.929,00
6	2005827	SV	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - REFORMA DA PRAÇA ITAR SAD -- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Praça Itar Sad, localizada na Rua Ceará, Bairro Boa Vista	R\$ 61.158,75	R\$ 61.158,75
7	2005827	SV	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - REFORMA DA PRAÇA DO CRUZEIRO -- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Praça do Cruzeiro, localizada na Rua Odon Cirilo dos Passos, Bairro João Paulo II.	R\$ 88.386,87	R\$ 88.386,87
8	2005827	SV	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DAS DORES -- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Praça Nossa Senhora das Dores, Distrito de Senhora das Dores.	R\$ 33.604,68	R\$ 33.604,68
VALOR TOTAL						R\$ 466.182,22

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital/anexos quanto a Proposta nele adjudicada, todos os respectivos anexos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo que não conflitarem, sendo certo que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos.

2.2 O presente contrato se instruiu mediante a apresentação dos seguintes documentos: - Projeto básico – fls. 02/08; Despacho de revisão de projeto básico nº 247/2023 – fls. 09; Planilha de preços, memorial descritivo, plantas e projetos, cronograma. BDI e ART – fls 10/197; Solicitação de Compra nº 391/2023 - fls. 198/v; Ofício nº 341/2023 – SEPLAN, solicitando autorização para abertura de processo licitatório, e consequente autorizo do Exmo. Sr. Prefeito datado de 15/12/2023 – fls. 204; Portarias – fls. 205; Edital Licitatório e anexos - fls. 206/223, Ato de Homologação e Adjudicação – fls. 684; Despacho – Diretoria de Licitações – fls. 687, e Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários nº 429/2024 – fls. 688.

P S C
TERRAPLANAGEM
CEOLIN BRITO
LTDA.1032375400
0136

Assinado de forma digital
por P S C
TERRAPLANAGEM
CEOLIN BRITO
LTDA.10323754000136
Data: 2024.04.08
14:45:52 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 023/2023 - Processo Licitatório nº 240/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 3.1. A supervisão dos trabalhos, tanto da fiscalização com da **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.
- 3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a dar início a obra conforme cronograma físico financeiro – em até 10 dias úteis - após a emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**, sob pena de incidir nas sanções previstas na respectiva cláusula deste edital.
- 3.3. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do **CONTRATANTE**, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT.
- 3.4. A execução de qualquer modificação somente será ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.
- 3.5. A **CONTRATADA**, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 3.6. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 3.7. A **CONTRATADA** colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 3.8. Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do **CONTRATANTE**.
- 3.9. A **CONTRATADA** manterá no local das obras e serviços os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda sua plenitude.

P S C
TERRAPLANAGEM
CEOLIN BRITO
LTD A 1032375400
0136

Assinado de forma digital
por P S C
TERRAPLANAGEM CEOLIN
BRITO
LTD A 10323754000136
Data: 2024.04.09
14:46:05 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 023/2023 - Processo Licitatório nº 240/2023

- 3.10.** A **CONTRATADA** responderá por condições de saúde e higiene de seu pessoal, quanto a alojamento provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 3.11.** A **CONTRATADA** fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 3.12.** Os equipamentos e materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 3.13.** A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transporte de materiais e/ou equipamentos, deverá ser realizada de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos.
- 3.14.** Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo estas por sua conta, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 3.15.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo destas, pelo Contratante.
- 3.16.** Após a conclusão das obras e serviços, a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.
- 3.17.** A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2042

Assinado de forma digital
por P S C TERRAPLANAGEM
CEOLIN BRITO
LTDA.10323754000136
Dados: 2024.04.08 14:46:18
-03'00'



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 023/2023 - Processo Licitatório nº 240/2023

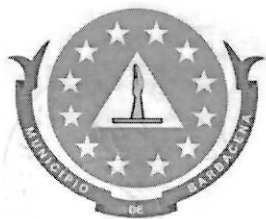
- 3.18.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 3.19.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança e outros.
- 3.20.** A fiscalização, constando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
- 3.21.** No prazo de observação das obras, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela fiscalização após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 3.22.** A obra será recebida provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e proposta.
- 3.23.** A obra será recebida definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.
- 3.24.** A administração Pública rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 3.25.** Demais condições de execução a serem atendidas são as constantes no memorial descritivo e do cronograma físico-financeiro.
- 3.26** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente todas as condições previstas do edital licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Assinado de forma digital
por P S C TERRAPLANAGEM
CEOLIN BRITO
LTDA:10323754000136
Dados: 2024.04.08 14:46:11
-03'00"

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 023/2023 - Processo Licitatório nº 240/2023

- 4.1.O preço total do presente contrato é o importe de **R\$ 466.182,22 (quatrocentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, fixo e irrevogável para o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato.
- 4.2.O pagamento será efetuado por medições em até 30 (trinta) dias da completa instrução dos processos de pagamento junto a Tesouraria da SEFAZ, contendo prioritariamente os relatórios e medições devidamente elaborados e subscritos pela Comissão Especial de Fiscalização e pelo titular da **SEMOP**.
- 4.3. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral - agente SEFAZ.
- 4.4.O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao pagamento.
- 4.5. Em caso de irregularidade na emissão de documento fiscal, o pagamento será efetuado somente a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 4.6. Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.
- 4.7.A **CONTRATADA** apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.
- 4.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, na data referida no item 4.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o IPCA publicado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

P S C
TERRAPLANAGEM
CEOLIN BRITO
LTDA:10323754000136
136

Assinado de forma digital
por P S C
TERRAPLANAGEM CEOLIN
BRITO
LTDA:10323754000136
Dados: 2024.04.08 14:46:44
+03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 023/2023 - Processo Licitatório nº 240/2023

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº 429/2024** (fl. 688), correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

15.451.0017.1.032 – CONSTRUÇÃO, REFORMA e REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES

- 4.4.90.51 – Obras e Instalações (387) - Fonte **1.500.000.0000**
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações (387) - Fonte **2.500.000.0000**
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações (387) - Fonte **1.753.000.0000**
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações (387) - Fonte **2.753.000.0000**
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações (387) - Fonte **1.720.000.0000**
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações (387) - Fonte **2.720.000.0000**
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações (387) - Fonte **2.706.000.0000**
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações (387) - Fonte **2.706.000.3110**
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações (387) - Fonte **2.710.000.0000**
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações (387) - Fonte **2.710.000.3210**
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações (387) - Fonte **2.710.000.3220**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1** Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o índice nacional da construção civil - INCC publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.
- 6.2** A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 6.3** O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1.** Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso I do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

P S C
TERRAPLANAGEM
CEOLIN BRITO
LTDA:10323754000
136

Assinado de forma digital
por P S C TERRAPLANAGEM
CEOLIN BRITO
LTDA:10323754000136
Dados: 2024.04.08 14:46:57
+0'00'



Tomada de Preços nº 023/2023 - Processo Licitatório nº 240/2023

- 7.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 7.3. Independentemente de solicitação feita pela **CONTRATADA**, o gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.
- 7.4. Os preços alterados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES

8.1.DA CONTRATANTE

- 8.1.1 Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, por meio do servidor público designado para acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- 8.1.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.
- 8.1.3 Acompanhar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública, informando a ocorrência de qualquer fato irregular cometido pela **CONTRATADA** que possa comprometer o objeto do contrato.
- 8.1.4 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e demais documentações contidas no **processo licitatório nº 240/2023 – tomada de preços 023/2023**, em especial termo de referência e especificações do serviço a ser prestado, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 023/2023 - Processo Licitatório nº 240/2023

- 8.1.5** Efetuar o pagamento nos termos especificados na **CLÁUSULA QUARTA** do presente contrato, acompanhado da Nota Fiscal e Medição da Obra, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 8.1.6** Rejeitar no todo ou em parte a prestação de serviços efetuados em desacordo com as condições, procedimentos, especificações contratuais, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**.
- 8.1.7** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Edital.
- 8.1.8** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.1.9** Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme **artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1** Executar o serviço, a contar da assinatura do contrato, na forma e condições fixadas no edital, mediante ordem de serviço expedida pelo Município de Barbacena, nos locais por estes determinados, de conformidade com as necessidades do setor e as solicitações do Gerenciador, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT, aplicáveis à execução dos mesmos.
- 8.2.2** Arcar com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, arcando com todos os gastos, inclusive alimentação.
- 8.2.3** Providenciar em **até 30 dias** a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes à forma de prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.
- 8.2.4** Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Assinado de forma digital
por P.S.C. TERRAPLANAGEM
CEOLIN BRITO
LTDA 10323754000136
Data: 2024.04.08 14:47:26
+03'00'



Tomada de Preços nº 023/2023 - Processo Licitatório nº 240/2023

- 8.2.5** Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas.
- 8.2.6** Responder por danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- 8.2.7** A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato ou omissão, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.
- 8.2.8** Permitir e facilitar à Fiscalização do **CONTRATANTE** a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 8.2.9** Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 8.2.10** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- 8.2.11** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.
- 8.2.12** Atender à correta especificação dos materiais e as demais normas dispostas na Lei 8.666/93.
- 8.2.13** Comunicar à **CONTRATANTE**, prazo no máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da conclusão da obra, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 023/2023 - Processo Licitatório nº 240/2023

- 8.2.14** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- 8.2.15** Comunicar-se com o **CONTRATANTE** por escrito, devendo as comunicações por telefone sendo confirmadas, posteriormente, por escrito.
- 8.2.16** A **CONTRATADA** poderá recorrer à **CONTRATANTE** das decisões da Fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.
- 8.2.17** A **CONTRATADA** será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, bem como pela operação destes e das instalações dos serviços.
- 8.2.18** Apresentar os currículos resumidos dos membros da equipe técnica, com a comprovação de regularidade junto ao órgão de classe, para os profissionais que assim a legislação o exigir.
- 8.2.19** Manter na obra um diário para anotação sobre o andamento daquela, bem como anotações por parte da fiscalização.
- 8.2.20** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

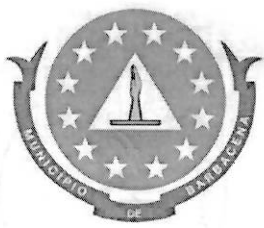
CLÁUSULA NOVE – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até **31/12/2024**, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

Assinado de forma digital
por P S C TERRAPLANAGEM
CEOLIN BRITO
LTDA.10323754000136
Dados: 2024.04.08 14:47:52
-03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

I – advertência escrita;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. No caso de fornecimento, deverá ser comunicado ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal através da Comissão de Recebimento de Materiais e pela Secretaria Municipal de Obras Públicas no caso de Serviços de Engenharia e Obras, e ainda, no caso de Serviços de outra natureza ou comuns pelo Secretário da pasta solicitante.

10.3. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

10.4. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

10.5. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a **02 (dois) anos**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 023/2023 - Processo Licitatório nº 240/2023

o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

- 10.6.** A pena de suspensão dos direitos da **CONTRATADA** impede-a, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;
- 10.7.** A declaração de inidoneidade da **CONTRATADA**, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;
- 10.8.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas;
- 10.9.** Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- 10.10.** A multa prevista nesta cláusula será:
- I. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - II. De 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - III. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
 - IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

P S C
TERRAPLANAGEM
CEOLIN BRITO
LTD.A.1032375400
0136
Assinado de forma digital
por P S C
TERRAPLANAGEM CEOLIN
BRITO
LTD.A.10323754000136
Data: 2024.04.08
14:48:21 -03'00'



Tomada de Preços nº 023/2023 - Processo Licitatório nº 240/2023

ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V. No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeito ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no "caput" desta cláusula.

- 10.11. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da **CONTRATADA**, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;
- 10.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
- 10.13. Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III do número 10.10 deste instrumento;
- 10.14. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 10.15. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.
- 10.16. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- 10.17. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não o **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 023/2023 - Processo Licitatório nº 240/2023

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, Edital e contrato.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa.
- 11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 11.4 Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DOZE – DA GERÊNCIA

- 12.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 de 29.03.2017, a execução do contrato será gerida por **Jéssica Samara Silva Sobrinho - Chefe de Contratos e Convênios** e fiscalização a ser designada em portaria.
- 12.2 O servidor designado como fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.
- 12.3 A fiscalização não exclui e nem reduz responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA TREZE - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

P S C
TERRAPLANAGEM
CEOLIN BRITO
LTD A 1032375-0000136
LTDA:10323754000
136
Assinado de forma digital
por P S C TERRAPLANAGEM
CEOLIN BRITO
LTD A 1032375-0000136
Data: 2024.04.09 14:48:47
+03'00'



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Tomada de Preços nº 023/2023 - Processo Licitatório nº 240/2023

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Procedimento Administrativo nº 240/2023 Tomada de Preços 023/2023**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 05 de Abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO
SOARES DO
NASCIMENTO:
1 [REDACTED]

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA
Data: 11/04/2024 10:37:10-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcos Vinícius de Souza

Secretaria Municipal de Obras Públicas -

SEMOP

CONTRATANTE

P S C
TERRAPLANAGEM
CEOLIN BRITO
LTDA:10323754000
136

Diego Júnior Brito

PSC TERRAPLANAGEM CEOLIN BRITO LTDA

CONTRATADA

Assinado de forma digital
por P S C TERRAPLANAGEM
CEOLIN BRITO
LTDA:10323754000136
Dados: 2024.04.08 14:49:09
-03'00'

TESTEMUNHAS:

DAVID CEOLIN
BRITO: [REDACTED]
Dados: 2024.04.08
14:49:34 -03'00'

1)

CPF nº

2)

CPF nº

Nº Sequencial: 1698

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2042



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.969, de 29 de outubro de 2019; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.788 - 1 - EXONERAR, a pedido, Luiz Cláudio Domith de Paula, do Cargo de Provimento em Comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal. 2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.04.2024. Barbacena, 11 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.925, 14 de janeiro de 2019, e na Lei Municipal nº 4.998, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.789 - 1 - EXONERAR, a pedido, Elton Bruno dos Santos, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Administração e Logística de Trânsito e Mobilidade Urbana, na Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana. 2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.04.2024. Barbacena, 11 de abril de 2024.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza*

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Empreitada por Preço Global nº 045/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Contratado: PSC TERRAPLANAGEM CEOLIN BRITO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.323.754/0001-36. Processo Licitatório nº 240/2023 - Tomada de Preços nº 023/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e revitalização das Praças: - Praça Álvares Cabral, localizada na Rua Vasco da Gama, Bairro São José; - Praça da

Extrato de Contrato de Empreitada por Preço Global nº 045/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Contratado: PSC TERRAPLANAGEM CEOLIN BRITO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.323.754/0001-36. Processo Licitatório nº 240/2023 - Tomada de Preços nº 023/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e revitalização das Praças: - Praça Álvares Cabral, localizada na Rua Vasco da Gama, Bairro São José; - Praça da Colônia Rodrigo Silva, localizada a Rua Pedro Bergamashi, Distrito Colônia Rodrigo Silva; - Praça São Sebastião, localizada na Rua Lino Armond, Bairro São Sebastião; - Praça Itar Sad, localizada na Rua Ceará, Bairro Boa Vista; - Praça do Cruzeiro, localizada na Rua Odon Cirilo dos Passos, Bairro João Paulo II e - Praça Nossa Senhora das Dores, Distrito de Senhora das Dores, em Barbacena/MG, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto básico e demais anexos parte integrante do edital deste instrumento. Valor total: R\$ 466.182,22 (quatrocentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos). Data de assinatura: 05/04/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinícius de Souza (Secretário Municipal de Obras Públicas - SEMOP) e Diego Júnior Brito (Contratada). Gerência: Jéssica Samara Silva Sobrinho - Chefe de Contratos e Convênios e fiscalização a ser designada em portaria.

Extrato de Contrato de Empreitada por Preço Global nº 044/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Contratada: ENGENHARIAS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.830.913/0001-45. Processo Licitatório nº 240/2023 - Tomada de Preços nº 023/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e revitalização da Praça do Santa Maria, localizada na Rua Antônio Ancelmo Francelino no Bairro Santa Maria em Barbacena/MG, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto básico e demais anexos parte integrante do edital deste instrumento. Valor total: R\$ 237.683,74 (Duzentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). Data de assinatura: 05/04/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinícius de Souza (Secretário Municipal de Obras Públicas - SEMOP) e Marcelo Augusto de Freitas Gonçalves (Contratada). Gerência: Jéssica Samara Silva Sobrinho - Chefe de Contratos e Convênios e fiscalização a ser designada em portaria.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2018 - Partes: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e as Obras Sociais Santo Antônio - CNPJ: 19.557.636/0001-67. Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto na "Cláusula Quatorze - Do Prazo de Vigência" havendo por fundamento o ajustado no Subitem 4.1.8 da "Cláusula Quarta - Das Obrigações" da parceria originária (fls. 26/29v - Vol I e II). Vigência: 03 (três) meses contados a partir do dia 18/04/2024,

expirando em 18.07.2024. Data de assinatura: 04 de abril de 2024. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal e Daniel Martins de Mello Neto, Secretário Municipal de Assistência Social e pelas Obras Sociais Santo Antônio, João Bosco Siqueira da Silva.

EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 173/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Objeto: Na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666 e posteriores alterações, vem, unilateralmente, proceder ao AJUSTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, cujo objeto é a execução de aquisição de leites, fórmulas e suplementos alimentares para as áreas de atenção primária e demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, com a EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90. Posto isso, conforme DRO nº 322/2024, fica atualizada/acrescida à "Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária" nos seguintes moldes: 10.301.0002.2.025 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - 3.3.90.30 Material de Consumo (75) - Fonte 2.706.000.0000. Data de Assinatura: 10/04/2024. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

Extrato de Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 175/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Objeto: Na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666 e posteriores alterações, vem, unilateralmente, proceder ao AJUSTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, cujo objeto é a execução de aquisição de leites, fórmulas e suplementos alimentares para as áreas de atenção primária e demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, com a ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 44.127.150/0001-36. Posto isso, conforme DRO nº 334/2024, fica atualizada/acrescida à "Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária" nos seguintes moldes: 10.301.0002.2.025 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - 3.3.90.30 Material de Consumo (75) - Fonte 2.706.000.0000. Data de Assinatura: 10/04/2024. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

Extrato de Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 176/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Objeto: Na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666 e posteriores alterações, vem, unilateralmente, proceder ao AJUSTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, cujo objeto é a execução de aquisição de leites, fórmulas e suplementos alimentares para as áreas de atenção primária e demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, com a COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.313.494/0002-39. Posto isso, conforme DRO nº 345/2024, fica atualizada/acrescida à "Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária" nos seguintes moldes: 10.301.0002.2.025 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - 3.3.90.30 Material de Consumo (75) - Fonte 2.706.000.0000. Data de Assinatura: 10/04/2024. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

Extrato de Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 177/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Objeto: Na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666 e posteriores alterações, vem, unilateralmente, proceder ao AJUSTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, cujo objeto é a execução de aquisição de leites, fórmulas e suplementos alimentares para as áreas de atenção primária e demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, com a CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 44.838.265/0001-39. Posto isso, conforme DRO nº 334/2024, fica atualizada/acrescida à "Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária" nos seguintes moldes: 10.301.0002.2.025 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - 3.3.90.30 Material de Consumo (75) - Fonte 2.706.000.0000. Data de Assinatura: 10/04/2024. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

Extrato de Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 178/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Objeto: Na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666 e posteriores alterações, vem, unilateralmente, proceder ao AJUSTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, cujo objeto é a execução de aquisição de leites, fórmulas e suplementos alimentares para as áreas de atenção primária e demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, com a DIFARMIG LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.961.036/0001-60. Posto isso, conforme DRO nº 334/2024, fica atualizada/acrescida à "Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária" nos seguintes moldes: 10.301.0002.2.025 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - 3.3.90.30 Material de Consumo (75) - Fonte 2.706.000.0000. Data de Assinatura: 10/04/2024. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

Extrato de Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 181/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Objeto: Na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666 e posteriores alterações, vem, unilateralmente, proceder ao AJUSTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, cujo objeto é a execução de aquisição de leites, fórmulas e suplementos alimentares para as áreas de atenção primária e demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, com a INTERATIVA NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.550.922/0001-23. Posto isso, conforme DRO nº 334/2024, fica atualizada/acrescida à "Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária" nos seguintes moldes: 10.301.0002.2.025 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - 3.3.90.30 Material de Consumo (75) - Fonte 2.706.000.0000. Data de Assinatura: 10/04/2024. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).